



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Renê Silva Barbosa		
EMENTA: Autoriza Renê Silva Barbosa a exercer, temporariamente, a função diretiva do Colégio Valdemar Alcântara, em Quixadá, até 31.12.2014.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12303587-2	PARECER Nº 1497/2012	APROVADO EM: 26.06.2012

I – RELATÓRIO

Renê Silva Barbosa, mediante o processo nº 12303587-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva do Colégio Valdemar Alcântara, instituição situada na Rua Francisco Enéas de Lima, 2049, Centro, CEP: 63.900-000, Quixadá.

O requerente anexou ao processo:

I – Ofício nº 16/2012, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma do curso de Licenciatura em Geografia, expedido pela Universidade Estadual do Ceará – UECE;

III – cópia de declaração da Faculdade Kurios confirmando que está matriculado no Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica;

IV – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento do professor Renê Silva Barbosa para exercer a função diretiva temporária, no Colégio Valdemar Alcântara, em Quixadá, até 31.12.2014.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1497/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE